



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ:
05.351.606/0001-95

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 070 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE
MÉRITO E DESEMPENHO DOS GESTORES ESCOLARES
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especificamente o art. 92, IV e V;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério para assumir a direção de escolas da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a Portaria de nº 007 de 25 de janeiro de 2022 que estabelece critérios para lotação de gestores das Unidades Escolares da Secretaria de Educação de Vigia de Nazaré.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que dispõe os critérios de avaliação obrigatória de mérito e desempenho dos profissionais do magistério nomeados no cargo ou função de direção de escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º A designação para exercer a função/cargo de diretor escolar é de competência do Poder Executivo Municipal, mediante portaria, constituindo-se em função de confiança de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo, obedecendo condições e critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 3º Os gestores escolares serão lotados por servidores efetivos ou por provimento em cargos de comissão pelo Prefeito Municipal, nesta ordem.

Art. 4º Para o exercício do cargo ou função de direção escolar, os profissionais do magistério devem atender obrigatoriamente os seguintes critérios de Formação e mérito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ:
05.351.606/0001-95

§ 1º - Licenciatura em Pedagogia Plena;

§ 2º - Licenciatura plena em Áreas afins com Pós Graduação em Gestão Escolar;

§ 3º - Licenciatura plena em Áreas afins, com experiência na docência nos termos da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Art. 5º - Os nomeados no cargo ou função de direção das escolas públicas municipais serão avaliados no início de cada ano letivo, preferencialmente, no mês de janeiro.

Art. 6º - A avaliação de desempenho será efetuada por uma comissão especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Secretário Municipal de Administração;

III - Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Educação;

IV - Pelo Diretor de Ensino da secretaria Municipal de Educação;

V - Representante da equipe Técnico-pedagógica da Secretaria de Educação;

Art. 7º - A avaliação de desempenho de que trata este decreto observará, além das atribuições contidas no Regimento Escolar Municipal de Ensino, as seguintes atividades:

I - Aplicação da avaliação diagnóstica, aos estudantes, para identificar o nível de aprendizagem em alfabetização.

II - Criação de estratégias para promover o avanço dos alunos por nível de aprendizagem em alfabetização.

III - Monitoramento da alfabetização dos estudantes a partir de dados do nível de aprendizagem.

IV - Acompanhamento bimestral do rendimento dos alunos.

V- Mapeamento dos estudantes não alfabetizados e em processo de alfabetização para a realização de ações para a recomposição da aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ:
05.351.606/0001-95

VI - Identificar potenciais perfis de professores alfabetizadores e realizar a lotação desses professores nas turmas de 1º, 2º e 3º ano do ensino fundamental, consecutivamente.

VII - Construir, junto à coordenação pedagógica e equipe docente, um plano de ação da alfabetização, com objetivos e metas, para sua unidade escolar, focados na alfabetização, na recomposição da aprendizagem e acompanhar o desempenho dos docentes no processo de ensino.

VIII - Engajar e responsabilizar toda a equipe escolar e comunidade civil no processo de alfabetização dos estudantes do 1º ao 9º ano.

IX - Realizar ações para recomposição da aprendizagem, com foco nas turmas não seriadas (tanto dos anos iniciais quanto dos anos finais).

X - Acompanhar, semanalmente, a frequência dos estudantes em sala de aula.

XI - Realizar busca ativa dos infrequentes por meio de visita domiciliar, contato por telefone, ou outros meios.

XII - Registrar as ações sobre a busca ativa no livro de ocorrência da escola ou ata de reunião do Conselho de Classe.

XIII - Monitorar a participação dos professores em Cursos de Formação Continuada, promovidos pela Escola, pela SEMED e pela plataforma do MEC.

XIV - Promover Formação em Serviço, para o aperfeiçoamento da prática pedagógica, voltada para a alfabetização e recomposição da aprendizagem, utilizando a própria equipe escolar.

XV - Construir agenda de rotina com atividades para o diretor, vice-diretor, coordenador pedagógico e secretário.

XVI - Monitorar o período de vigência do Conselho Escolar para mantê-lo ativo.

XVII - Solicitar, junto ao Conselho Municipal de Educação, o Ato Autorizativo para o funcionamento de cursos em todos os níveis e modalidades existentes na escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ:
05.351.606/0001-95

VIII - Observar a vigência da autorização escolar para pedir renovação em período hábil.

XIX - Acompanhar a realização da rematrícula de alunos, atendendo o calendário anual da SEMED.

XX - Acompanhar a realização da matrícula dos alunos, obedecendo o calendário anual da SEMED.

XXI - Atualizar e monitorar a inserção de dados, da escola, solicitados pelos sistemas federal, estadual e municipal, de acordo com os cronogramas estabelecidos.

XXII - Cumprir os prazos estabelecidos pela SEMED em relação às devolutivas de informações solicitadas.

XXIII - Acompanhar, diariamente, a inserção de frequência pelo professor aos alunos no Diário de Classe On-line.

XXIV - Informar, imediatamente, a SEMED sobre situações atípicas ao cotidiano escolar.

XXV - Realizar, periodicamente, reuniões com a equipe gestora da escola para a socialização das demandas da unidade escolar.

XXVI - Entregar, mensalmente e em tempo hábil, à SEMED, a frequência dos servidores da unidade escolar.

XXVII - Construir ou atualizar o Projeto Político Pedagógico, executando as propostas idealizadas no documento.

XXVIII - Estabelecer rotina de trabalho junto à coordenação pedagógica para acompanhamento do fluxo de aprendizagem dos alunos da escola.

XXIX - Fazer cumprir o estabelecido no Documento Curricular da rede municipal.

XXX - Elaborar, anualmente, o Memorial de gestão escolar.

XXXI - Elaborar o Plano Estratégico da escola.

XXXII - Elaborar e executar as ações revistas no Plano da Estratégico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
PAÇO MUNICIPAL

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ:
05.351.606/0001-95

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação organizará grupo de trabalho com a finalidade de promover o processo de mérito e desempenho dos gestores das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 9º - Permanecerão no cargo ou função de direção das escolas públicas municipais os profissionais que tiverem desenvolvido suas funções de acordo com os critérios de desempenho.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, em 13 de setembro de 2022.

Job Xavier Palheta Júnior
JOB XAVIER PALHETA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi publicado mediante afixação no mural desta Prefeitura, e arquivado nesta Secretaria de Administração na data supra.

Wásson David de Brito
Secretário Municipal de Administração.

VIGIA
DE NAZARÉ
FORTES PELA PAZ

Wásson David de Brito
Secretário Municipal de Administração
Dec. 003 de 01/09/2022

Secretaria Mun. de Educação

GABINETE

Recebido *109/109/2022*

[Assinatura]